



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de Maio de 2010



Série

Número 86

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 3/2010**

Autoriza a atribuição do suplemento remuneratório por exercício de funções de secretariado às trabalhadoras Filipa Carina da Silva Barros Gonçalves e Maria Celeste de Ponte Catanho Rentróia.

### SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### **Despacho n.º 28/2010**

Define as plataformas fixas, correspondentes ao período de presença obrigatória no serviço, a ser aplicado ao horário flexível do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

#### **Despacho n.º 29/2010**

Nomeação de ANTÓNIO MANUEL FLORES MARQUES, docente do Grupo de Biologia da Escola Secundária Marques de Pombal, Lisboa.

#### **Despacho n.º 30/2010**

Nomeação de ANTÓNIO ALBERTO DE SOUSA VIEIRA GOMES, docente do Grupo de Biologia da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Francisco Sanches, Braga.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

**Despacho n.º 3/2010**

Considerando que pelo meu Despacho n.º 4/2007, de 21.12.2007, foi designada para exercer funções de secretariado, a trabalhadora Maria Lina Fernandes Gonçalves Ferreira;

Considerando que pelo meu Despacho n.º 5/2007, de 21.12.2007, foi autorizada a atribuição do suplemento por exercício de funções de secretariado à trabalhadora Maria Zélia Sousa Ferreira Faria para exercer aquelas funções em substituição da secretária efectiva;

Considerando que ocasionalmente ocorrem situações pontuais de ausências e impedimentos em simultâneo, da secretária efectiva e da sua substituta;

Determino:

Autorizar a atribuição do suplemento remuneratório por exercício de funções de secretariado, prevista no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, às trabalhadoras, Filipa Carina da Silva Barros Gonçalves, da categoria de Assistente Técnico, e Maria Celeste de Ponte Catanho Rentróia, da categoria de Coordenador Técnico, da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, na ausência da secretária nomeada ou da sua substituta.

Funchal, 28 de Abril de 2010.

DIRECTORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 28/2010**

O Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março, veio estabelecer o regime de duração de horário de trabalho dos trabalhadores da Secretaria Regional de Educação e Cultura (SREC);

Da análise do referenciado articulado, advém situações que, do ponto de vista operacional, não se compaginam com a realidade do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;

Nessa medida, resulta a necessidade de definição de regras e de harmonização de procedimentos relacionados com a adopção de horários de trabalho, de acordo com a operacionalidade dos serviços;

Considerando a proposta de alteração à plataforma fixa do horário flexível, apresentado pelo Presidente do IDRAM, IP-RAM, fundamentado na adequação da plataforma ao cumprimento das tarefas distribuídas e ao normal funcionamento do serviço;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março, da Secretaria Regional de Educação e Cultura, que aprova o Regulamento da Organização e Duração do Tempo de Trabalho da Secretaria Regional de Educação e Cultura, determino o seguinte:

O horário flexível, do IDRAM, IP-RAM, terá as seguintes plataformas fixas, correspondentes ao período de presença obrigatória no serviço:

- a) Manhã - Das 10 horas às 12 horas;
- b) Tarde - Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Abril de 2010.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 28 de Abril de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 29/2010**

1. Nos termos do n.º 3 e 4.º, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, o docente do Grupo de Biologia da Escola Secundária Marques de Pombal, Lisboa, ANTÓNIO MANUEL FLORES MARQUES.
2. O exercício destas funções conta para todos os efeitos para a sua carreira de origem assumindo para efeitos do disposto no Estatuto da Carreira Docente a natureza de interesse público.
3. Para o exercício das funções o nomeado auferirá a título remuneratório o vencimento correspondente ao da sua carreira de origem, incluindo os correspondentes subsídios de férias, de Natal e refeição da função pública.
4. A presente nomeação é revogável a todo o tempo e produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, em 4 de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho n.º 30/2010**

1. Nos termos do n.º 3 e 4.º, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, o docente do Grupo de Biologia da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Francisco Sanches, Braga, ANTÓNIO ALBERTO DE SOUSA VEIRAGOMES.
2. O exercício destas funções conta para todos os efeitos para a sua carreira de origem assumindo para efeitos do disposto no Estatuto da Carreira Docente a natureza de interesse público.
3. Para o exercício das funções o nomeado auferirá a título remuneratório o vencimento correspondente ao da sua carreira de origem, incluindo os correspondentes subsídios de férias, de Natal e refeição da função pública.
4. A presente nomeação é revogável a todo o tempo e produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, em 4 de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)